

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ/ME: 03.767.538/0001-14

NIRE: 35.300.177.401

**Edital de Convocação**

**Vigésima Quarta Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 290ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização**

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 290ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Titulares dos CRI”, “CRI”, “Emissão” e “Securizadora”, respectivamente), nos termos da Cláusula Quinze do Termo de Securitização do CRI (“Termo de Securitização”), a reunirem-se, em 1ª convocação, para a Vigésima Quarta Assembleia Geral dos Investidores dos CRI (“Vigésima Quarta Assembleia”), a se realizar no dia 02 de dezembro de 2020 às 10:30h, **de forma exclusivamente digital pela plataforma Microsoft Teams**, inclusive para fins de voto, por videoconferência online, sem a possibilidade de participação de forma presencial, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI, pela Securizadora, devidamente habilitados nos termos deste edital, a fim de deliberar sobre:

**1)** Ratificar a contratação e os atos tomados do assessor legal que foram necessários até a data da Vigésima Quarta Assembleia, no âmbito do processo nº 1096159-81.2020.8.26.0100, que tramita na 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo (“Processo”) em face da Securizadora e da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), como representantes dos Titulares dos CRI e em decorrência da Emissão, assim como em qualquer outros processos conexos, ou incidente processual decorrentes do Processo;

- 2)** A ratificação da contratação do escritório Lucas Zigoni Campos Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 35.805.648/0001-10 ("Escritório"), para atuação completa no âmbito do Processo, conforme proposta encaminhada ("Proposta");
- 3)** Nova análise acerca da proposta formal de dação em pagamento formulada em 23 de abril de 2018 e apresentada na Décima Sétima Assembleia Geral de Investidores dos CRI, conforme mencionada no Processo, tendo esta sido rejeitada por meio de deliberação tomada em assembleia posterior;
- 4)** Aporte de recursos pelos titulares dos CRI para pagamento dos serviços a serem contratados conforme itens (1), (2) e (5) e demais despesas da Emissão;
- 5)** Aprovação do termo aditivo ("Termo Aditivo") ao contrato de prestação de serviços advocatícios aprovado na Assembleia do Titulares dos CRI realizada em 03 de dezembro de 2019 e formalizado entre Brazilian Securities Companhia de Securitização e o Escritório; e
- 6)** As medidas judiciais e/ou extrajudiciais a serem tomadas em face da decisão proferida nos autos da Execução Fiscal nº 0007936-87.1998.4.02.5001, que tramita na 4ª Vara de Execução Fiscal de Vitória, em que foi declarada fraude à execução e tornou sem efeito as alienações decorrentes dos instrumentos de promessa de compra e venda celebrados entre Devedora e Cedente do CRI.

As Propostas e cópia do Processo dos itens (1) e (2) e a minuta do Termo Aditivo do item (4) estão disponíveis para consulta na Securitizadora. Não será admitido o uso da instrução de voto à distância, a manifestação do voto deverá ser feita no momento da Vigésima Quarta Assembleia, através do acesso à plataforma digital. Para que recebam o link de acesso à Vigésima Quarta Assembleia, disponibilizado pela Securitizadora, que será realizada pela plataforma *Microsoft Teams* e ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da Vigésima Quarta Assembleia tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: [produtos.bs@grupopan.com](mailto:produtos.bs@grupopan.com) e [contencioso@pentagonotruster.com.br](mailto:contencioso@pentagonotruster.com.br). Os documentos necessários para o investidor pessoa física são: cópia do documento de identidade do titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade do titular do CRI e do outorgado. Os documentos necessários para os participantes pessoa

jurídica são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 06 de novembro de 2020

**Brazilian Securities Companhia de Securitização**